



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -E S , pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA.	licitacao@camarasdn.es.gov.br
---	-------------------------------

#### 1. DO OBJETO:

**Contratação por dispensa de licitação**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo **contratação integrada** para:

- aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, 220V/60Hz, tecnologia inverter (ou equivalente tecnicamente compatível), eficiência energética mínima classe “A” (Procel/Inmetro);**
- desinstalação/remoção** do equipamento atualmente instalado e defeituoso (unidade interna e externa), com retirada de suportes/acessórios quando necessário, preservando-se a integridade do patrimônio;
- instalação completa** do novo equipamento, incluindo **fornecimento de todos os materiais/insumos** e mão de obra;
- testes de funcionamento e comissionamento**, com entrega do sistema em pleno funcionamento;
- destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados e, quanto ao equipamento removido, **entrega à Administração, devidamente identificado, para guarda/controle patrimonial e destinação posterior**, conforme orientação do setor competente.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Fonte de Recursos: 001010.0103100011.001 – Reforma e Modernização das Instalações do Poder



Legislativo – Ficha: 0000003 – Equipamento e Material Permanente: 4.4.90.52.00000 e 001031.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00000.

### 3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

### 4. HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA (constando CNPJ e endereço), ASSINATURA, LOCAL E DATA.**
- 5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de **60 (sessenta) dias.**

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total apresentado para a execução integral do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o menor valor global, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e documentais previstas neste Edital. Para fins de adjudicação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua **regular habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de toda a documentação exigida. O não atendimento de qualquer requisito implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação.

#### 6.2 Justificativa do critério de menor preço global:



A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação, desinstalação do equipamento anterior, testes e entrega em pleno funcionamento.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a atribuição de responsabilidades e gerar riscos quanto à qualidade final do serviço prestado. Além disso, o critério de menor preço global apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

- **Responsabilização única do contratado**, evitando conflitos entre fornecedores distintos;
- **Maior eficiência na execução**, com melhor coordenação entre as etapas do serviço;
- **Redução de custos indiretos e administrativos**, ao evitar múltiplas contratações;
- **Garantia do resultado final**, assegurando que o sistema seja entregue em pleno funcionamento;
- **Maior economicidade**, ao permitir que o fornecedor otimize custos de forma integrada.

Dessa forma, o critério adotado mostra-se o mais adequado para assegurar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 A NOTA DE EMPENHO garantirá o compromisso financeiro da Administração Pública com o pagamento da aquisição, conforme acordado com a empresa fornecedora do serviço.

7.2 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

## 8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no item 14 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante;

9.5 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente da Empresa contratada.

São Domingos do Norte, 04 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Tamanini  
Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli  
Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 117/2026**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação por dispensa de licitação**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo **contratação integrada** para:

- a) **aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, 220V/60Hz, tecnologia inverter (ou equivalente tecnicamente compatível), eficiência energética mínima classe “A” (Procel/Inmetro);**
- b) **desinstalação/remoção** do equipamento atualmente instalado e defeituoso (unidade interna e externa), com retirada de suportes/acessórios quando necessário, preservando-se a integridade do patrimônio;
- c) **instalação completa** do novo equipamento, incluindo **fornecimento de todos os materiais/insumos** e mão de obra;
- d) **testes de funcionamento e comissionamento**, com entrega do sistema em pleno funcionamento;
- e) **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados e, quanto ao equipamento removido, **entrega à Administração, devidamente identificado, para guarda/controlar patrimonial e destinação posterior**, conforme orientação do setor competente.

#### 1.2. Quantitativos Estimados

1.2.1. O quantitativo foi definido com base na necessidade atual da Câmara Municipal, formalizada pelo DFD nº 117/2026, consistindo em **01 (uma) unidade** do equipamento, com execução integrada dos serviços correlatos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como **bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- a) **art. 18, inciso I e § 1º (ETP);**
- b) **art. 72** (instrução do processo de contratação direta);
- c) **art. 75, inciso II** (dispensa de licitação em razão do valor, observados os valores atualizados em regulamento vigente).

2.2. O valor estimado da contratação deverá situar-se dentro do limite legal aplicável à dispensa por valor, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foi identificada a **inoperância** do aparelho de ar-condicionado instalado na sala do **Setor de Contabilidade**, comprometendo o conforto térmico e as condições adequadas de trabalho;



**3.2.** O Setor de Contabilidade executa atividades técnicas relevantes e exige permanência e concentração dos servidores, sendo que a ausência de refrigeração adequada prejudica saúde, bem-estar e produtividade.

**3.3.** Registra-se que a Câmara Municipal **não dispõe, no momento, de contrato vigente de manutenção** de aparelhos de ar-condicionado, inviabilizando laudo técnico imediato; a contratação específica de manutenção demandaria planejamento próprio e prazo superior ao necessário para restabelecimento célere das condições de trabalho. Assim, optou-se pela **substituição do equipamento**, sem prejuízo de avaliação técnica posterior do aparelho defeituoso.

**3.4.** Diante do exposto, a presente contratação recebe grau de prioridade **ALTA**, justificando a contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução consiste na **substituição** do equipamento defeituoso do Setor de Contabilidade, mediante **contratação integrada**, contemplando: aquisição do novo equipamento; remoção/desinstalação do antigo; instalação completa com materiais; testes/comissionamento; e destinação ambientalmente adequada de resíduos, com **entrega do equipamento removido à Administração para guarda/controlar patrimonial**.

**4.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a natureza integrada do objeto (equipamento + remoção + instalação + materiais), de modo a assegurar responsabilização única do contratado.

**4.3.** Justifica-se o **não parcelamento** do objeto, pois os componentes são indissociáveis e a divisão fragilizaria a atribuição de responsabilidade técnica e a garantia do resultado.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para garantir a adequada execução do objeto contratado, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**5.1.1. Habilitação Jurídica:** conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.3. Qualificação Técnica:** comprovação de aptidão por **atestado(s) de capacidade técnica** de execução de serviços similares ao objeto (fornecimento/instalação e serviços correlatos);

**5.1.4. Sustentabilidade:** Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado estão relacionados ao consumo de energia, uso de gases refrigerantes, resíduos gerados, uso de água e produtos químicos, e emissões de CO2 devido ao transporte;

**5.1.4.1.** Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas;

**5.1.4.2.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

**5.1.5. Especificações mínimas do equipamento (obrigatórias):**

- Tipo: Split Hi Wall (unidade interna e externa);
- Capacidade: 12.000 BTU/h;
- Tensão/Frequência: 220V/60Hz;



- Tecnologia: inverter (ou equivalente tecnicamente compatível);
- Eficiência energética: classe “A” (Procel/Inmetro);
- Modos: refrigeração, desumidificação, ventilação, temporizador, reinício automático, modo turbo;
- Aletas móveis; controle remoto sem fio; cor branca; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; temperatura 16° a 30°C;
- Fluido refrigerante: R-410A **ou equivalente regulamentado**, compatível com legislação ambiental vigente;
- Serpentina: tubo de cobre com aleta de alumínio e proteção anticorrosão;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses, comprovada por documentação do fabricante.

**5.1.6. Marcas de referência:** Gree, LG, Samsung, Electrolux (**caráter meramente referencial**; aceita-se qualquer marca que atenda integralmente às especificações mínimas, comprovadas por documentação do fabricante).

**5.1.7. Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.1.8. Garantia da contratação:** não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O objeto deverá ser executado na sede da Câmara Municipal, situada na **Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000**, no horário de expediente do órgão;

**6.2. Prazo:** a entrega do equipamento e a prestação do serviço deverão ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento, em remessa única, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**6.3. Escopo mínimo obrigatório da execução (integrado):**

- a) desinstalação/remoção do equipamento defeituoso (unidades interna e externa), preservando-se paredes, suportes e patrimônio;
- b) manuseio tecnicamente adequado do fluido refrigerante, quando aplicável, observadas normas ambientais;
- c) entrega do equipamento removido à Administração, **identificado**, para guarda/controle patrimonial e destinação posterior;
- d) fornecimento e instalação completa do novo equipamento, com todos os materiais (suportes, tubulação, cabos, dreno, fita isolante, buchas, parafusos e demais insumos);
- e) testes, comissionamento, verificação de vedação/fixação/drenagem e orientação básica de uso;
- f) limpeza e recomposição do local, com recolhimento e destinação adequada de resíduos.

**6.4. Recusa e substituição:** itens/serviços em desacordo deverão ser corrigidos/substituídos às expensas da Contratada, conforme procedimentos de recebimento e fiscalização.

**6.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.6.** O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

**6.7.** A recusa da Contratada em substituir os equipamentos reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.



## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.4. A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

7.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

7.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

8.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

8.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor valor global**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**10.1.** Conforme levantamento preliminar de mercado e memória de cálculo constante do ETP, o **valor estimado referencial global** da contratação integrada é de **R\$ 3.745,08**, composto por:

- Componente A (fornecimento + instalação): **R\$ 3.422,39** (mediana);
- Componente B (desinstalação/remoção para guarda): **R\$ 322,69** (mediana).

**10.2.** O valor acima é **referencial** e deverá ser validado por pesquisa formal de preços na fase própria do processo, com análise crítica e registro das condições de execução (metragem de tubulação, rota do dreno, condições do ponto elétrico etc.).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

**11.2.** Fonte de Recursos: 001010.0103100011.001 – Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo – Ficha: 0000003 – Equipamento e Material Permanente: 4.4.90.52.00000 e 001031.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00000.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

**12.1.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**12.1.2.** Entregar com pontualidade os itens solicitados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, devendo os mesmos estarem em perfeita condições físicas;

**12.1.3.** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.1.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

**12.1.5.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**12.1.6.** A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

**12.1.7.** O acondicionamento e transporte dos itens, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**12.1.8.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

**12.1.9.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

**12.1.10.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

**12.1.12.** A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;

**12.1.13.** Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que apresentarem alguma anormalidade;



- 12.1.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.1.15. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Órgão, que acompanhará a entrega;
- 12.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 12.1.17. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.18. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.1.19. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.20. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- 12.1.21. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 12.1.22. Executar integralmente o escopo mínimo (remoção + instalação + testes + limpeza);
- 12.1.23. entregar o equipamento removido à Administração, **identificado**, para guarda/controlar patrimonial;
- 12.1.24. Assegurar **eficiência energética classe “A”** e adotar procedimentos adequados para manuseio do fluido refrigerante quando aplicável, observando normas ambientais (inclusive CONAMA 340/2003 e atualizações);
- 12.1.25. Fornecer documentação do fabricante para comprovar atendimento às especificações e garantia mínima.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.1.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos, qualitativos;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 13.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos materiais;
- 13.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.1.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos materiais;

### 14. DAS SANÇÕES



**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações no prédio da Câmara;

**15.2.** A visita técnica poderá ocorrer de segundas à quintas-feira, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta - feira, e nas sextas - feiras 08h00min as 13h00min;

**15.3.** Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

**15.4.** Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**15.5.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

**15.6.** Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta - feira, e nas sextas - feiras 08h00min as 13h00min ou pelo email [licitacao@camarasdn.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasdn.es.gov.br).

São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

**JOCILENE FÁVERO**  
**Assistente Administrativo**



## ANEXO ÚNICO PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

**Processo Administrativo nº 117/2026**

**Dispensa de Licitação nº 06/2026**

**Objeto:** aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, **12.000 BTU/h, 220V**, com fornecimento de materiais, **instalação completa**, e **desinstalação/remoção do equipamento defeituoso para guarda/armazenamento** nas dependências da Câmara.

### 1. Finalidade

Este anexo tem por finalidade registrar o **levantamento de mercado** e a **estimativa do valor da contratação**, com base em **fontes públicas rastreáveis**, assegurando transparência, motivação e aderência do parâmetro de preço ao **escopo integral do objeto**.

### 2. Metodologia Adotada

#### 2.1. Definição do escopo comparável (“equalização”)

Para evitar distorções, as referências foram separadas em dois componentes do objeto:

- **Componente A (Fornecimento + Instalação):** preço unitário de “equipamento 12.000 BTU/h inverter 220V **com instalação/instalado**”;
- **Componente B (Desinstalação/remoção):** preço unitário de “**desinstalação/retirada** de aparelho split”, compatível com a retirada do equipamento defeituoso para **guarda**.

#### 2.2. Seleção de fontes

Foram priorizados documentos oficiais (editais/termos/atas/estimativas formais) contendo **descrição do item e preço unitário**, com condições similares ao objeto:

- Governo do ES/SEJUS (fornecimento e instalação 12.000 BTU) - [https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/Moderniza/LicitacoesModerniza/Edital\\_PE%2090002.2026%20-%20Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20aparelhos%20de%20ar%20condicionados%20para%20atender%20%C3%A0s%20demandas%20do%20Programa%20Moderniza-1.pdf](https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/Moderniza/LicitacoesModerniza/Edital_PE%2090002.2026%20-%20Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20aparelhos%20de%20ar%20condicionados%20para%20atender%20%C3%A0s%20demandas%20do%20Programa%20Moderniza-1.pdf);
- Prefeitura de Piúma/ES (ARP com item 12.000 BTU **instalado**) - <https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/licitacao/2263-itens-da-adesao-1754402210.pdf>;
- SESC/BA (estimativa formal com fornecimento/instalação e linha específica para desinstalação/retirada) - <https://sescbahia.com.br/gerenciador/uploads/30072025091310990641.pdf>;
- Município de Ipupiara/BA (TR com preço unitário de desinstalação split) - <https://www.acessoinformacao.com.br/transparencia/arquivos/download/019d6d85-86fe-7c58-889c-a2161ecd6fec-KesDIADbysx6lpTM.pdf>.

#### 2.3. Critério estatístico (“média”) utilizado e justificativa



- Para o **Componente A**, adotou-se a **mediana** dos preços (medida mais robusta quando há variação entre fontes), por refletir melhor o “centro” do mercado e reduzir influência de valores extremos.
- Para o **Componente B**, como há **duas referências públicas** bem delineadas, adotou-se a **mediana** (que, com 2 valores, corresponde à média simples entre ambos).

### 3. Tabela Comparativa (fontes públicas)

#### 3.1. Componente A — Fornecimento + instalação (12.000 BTU/h, 220V)

Fonte (documento)	UF	Ano	Descrição/escopo	Valor unitário (R\$)
SEJUS/ES – Edital PE 90002/2026	ES	2026	“Fornecimento e Instalação... Split Inverter Hi-Wall... 12.000 BTU... 220V”	<b>3.422,39</b>
Piúma/ES – ARP nº 000011/2025	ES	2025	“Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/H. INSTALADO”	<b>3.888,00</b>
SESC/BA – Estimativa de Preço 25/1.00039-PE	BA	2025	“Fornecimento, instalação e colocação em operação... Split High Wall... 12.000 BTU/h... 220V”	<b>3.364,61</b>

**Mediana (Componente A):** ordenar os valores → 3.364,61 | 3.422,39 | 3.888,00 ⇒ mediana = 3.422,39.

#### 3.2. Componente B — Desinstalação/remoção (split)

Fonte (documento)	UF	Ano	Descrição/escopo	Valor unitário (R\$)
Município de Iupuiara/BA – TR (aviso/dispensa)	BA	2026	“Desinstalação de ar condicionado split”	<b>245,37</b>
SESC/BA – Estimativa de Preço 25/1.00039-PE	BA	2025	“Desinstalação e retirada... split hi-wall”	<b>400,00</b>

**Mediana (Componente B):**  $(245,37 + 400,00) \div 2 = 322,69$ .

### 4. Memória de Cálculo e Valor Estimado

**4.1. Medida central escolhida (“média”):** **MEDIANA**, por robustez e maior aderência ao centro do mercado (especialmente quando as referências têm condições e contextos diferentes).

**4.2. Cálculo do valor estimado referencial do objeto (global):**

- **Componente A** (fornecimento + instalação): **R\$ 3.422,39 (mediana)**;
- **Componente B** (desinstalação/remoção para guarda): **R\$ 322,69 (mediana)**
- ✓ **Valor estimado referencial (global) = R\$ 3.422,39 + R\$ 322,69 = R\$ 3.745,08.**

#### 4.3. Observação de análise crítica



O valor acima é **referencial** e deve ser **validado** por pesquisa formal junto a fornecedores (preferencialmente com múltiplas cotações e registro das condições comerciais e de execução), podendo haver ajuste para mais/menos conforme: metragem de tubulação, rota do dreno, necessidade de suportes adicionais, condições do ponto elétrico e facilidade de retirada do equipamento antigo.

#### 5. Conclusão do anexo

À vista do levantamento de mercado realizado e da memória de cálculo apresentada, fixa-se como **valor estimado referencial** para a contratação (equipamento 12.000 BTU/h + instalação completa + desinstalação/remoção do antigo para guarda) o montante de: **R\$ 3.745,08 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).**

São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

**JOCILENE FÁVERO**  
Assistente Administrativo  
Portaria nº 004/2026



## ANEXO II

### COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
<b>01</b>	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU, 220V, com serviço de instalação completa e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	<b>01 Unidade com serviço de instalação</b>	
<b>02</b>	Desinstalação e remoção do equipamento defeituoso, atualmente instalado.	<b>serviço</b>	
<b>Valor global</b>			

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

....., em.....de.....de 2026.

---

**Assinatura e carimbo da empresa**